



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

*“Fixa os valores da terra nua no Município de Altinópolis”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** O valor da terra nua no Município de Altinópolis será o valor médio da terra nua e das benfeitorias divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para a região de Franca/SP, conforme discriminado abaixo para o mês de novembro/2016, desde que não inferior ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

- I- Campo – R\$ 12.163,70/ha;
- II- Terra de Cultura de Primeira – R\$ 25.796,46/ha;
- III- Terra de Cultura de Segunda – R\$ 21.403,31/ha;
- IV- Terra para Pastagem – R\$ 17.373,85/ha;
- V- Terra para Reflorestamento – R\$ 13.850,27/ha.

**Artigo 2º.** . Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei n.º 1.812/2011.

Altinópolis, 16 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município